

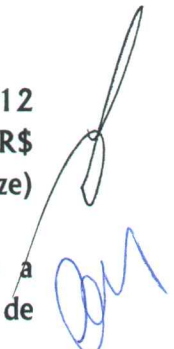

Contrato nº 004/2017
EDITAL 002/2017

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 –
Prestação de Serviços de Contabilidade, que entre si
celebram a COMPANHIA DE INVESTIMENTO E
PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS e a Empresa
LLF Contabilidade, Geotecnologia e Informática Ltda.*

A COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, Representada por seu Diretor Presidente ENIO CAIADO ROCHA LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 217.734.- SSP-GO, e do CPF nº 264.720.667-87, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança EDSON CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 14.608 – PMGO, e do CPF nº 360.101.031-34, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa LLF CONTABILIDADE GEOTECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.178.735-0001-80, com sede à Avenida T-27, Qd. 66, Lt 05, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia – GO, neste ato representada por seu proprietário e RT, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CRC-MG nº 25.222 e do CPF nº 182.607.306-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

1. O presente contrato (Contrato nº 004/2017) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2019, mantido o valor anual de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
2. Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante o período de vigência do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Continuam as mesmas previstas no Contrato Original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato principal – CONTRATO 004/2017.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

6. O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
 - a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que exista conveniência para a Administração da Companhia;
 - c) Caso a GOIÁS PARCERIAS entenda necessária a realização de um novo processo licitatório e isso gere uma proposta mais vantajosa em termos econômicos ou técnicos para a Companhia, e
 - d) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

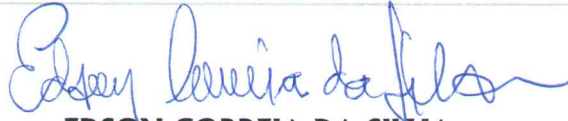
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 21 de novembro de 2019

PELA CONTRATANTE:



ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Diretor Presidente



EDSON CORREIA DA SILVA
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança

PELA CONTRATADA



LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____